
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.725, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Currais Novos o "Setembro Dourado" e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta e EU sanciono o Projeto de Lei nº 078/2021, de autoria do Vereador Jorian Pereira dos Santos, nos termos seguintes:

Art.1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Currais Novos o "Setembro Dourado", para que seja celebrado anualmente como forma de alertar acerca da importância do diagnóstico precoce do câncer infantil.

Parágrafo único. Para fins de divulgação e publicidade, o símbolo da Campanha será um laço na cor dourada.

Art. 2º O mês "Setembro Dourado" será destinado a campanha para diagnóstico precoce e a prevenção do câncer infanto-juvenil.

Art. 3º Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal por meio das Secretarias Municipal de Saúde, Educação, Cultura e Esportes como também a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social a divulgação e a conscientização da população sobre os sintomas e diagnóstico precoce do câncer, que por sua vez, elevará as chances de cura.

Art. 4º A divulgação será feita mediante folders explicativos, palestras ilustrativas nas unidades escolares e de saúde pertencentes ao Município de Currais Novos, como também:

I - promover a capacitação para os profissionais de saúde e de educação, levando em consideração sua atuação junto à comunidade, através de um curso em módulos a respeito do câncer infanto-juvenil, possibilitando maiores níveis de diagnóstico precoce;

II - monitorar os dados públicos divulgados por hospitais de referência, INCA (Instituto Nacional do Câncer), o índice de

diagnóstico precoce oriundo da cidade de Currais Novos e região do Seridó;

III - incentivo à instalação de iluminação cor dourada na parte externa dos prédios públicos, especialmente naqueles de grande relevância e grande fluxo;

IV - alertar a comunidade em geral sobre a importância do diagnóstico precoce através de ações nas escolas sobre o câncer infanto-juvenil, com animação lúdica (teatro de fantoches), palestras aos pais e professores, além de massificar a informação através dos veículos rádio, TV, outdoors e outros meios de comunicação usados institucionalmente pela Prefeitura Municipal;

V - ocupação de espaços de prédios públicos para exposição de trabalhos literários, gráficos e outros similares cujo tema seja a Campanha.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 25 de fevereiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E1CD2641

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/02/2022. Edição 2726

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>